



0141

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LEI NÚMERO 4.205

De 22 de julho de 1993

Projeto de lei nº 51/93

Autor: Vereador Flávio Ferraz de Carvalho

Dispõe sobre a administração do Terminal Rodoviário de Passageiros, pela Prefeitura Municipal e das outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, tendo em vista a sanção tácita do Prefeito Municipal, promulga nos termos do artigo 57, parágrafo 8º, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, a seguinte lei:


Artigo 1º - O Terminal Rodoviário de Passageiros de Araraquara, passará a ser administrado diretamente pela Prefeitura Municipal, logo após o vencimento do atual contrato celebrado entre o Município e a firma administradora do referido próprio público.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araraquara, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho do ano de 1993 (mil, novecentos e noventa e três).


OMAR DE SOUZA E SILVA
Presidente

Publicada na Diretoria do Expediente e Pessoal da Câmara Municipal de Araraquara, na mesma data.


MARIA TERESA ANSELMO FONSECA
Diretora Geral

Registrada à fl. 151, do livro competente nº 04.

Publicada no jornal local "FOLHA DA CIDADE" - Araraquara, 23 de julho de 1993.